



# SINTTARESP

Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Aux. em Radiologia

JORNAL DO SINTTARESP EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS / JANEIRO DE 2020

## DE VOLTA À LUTA

*Trabalhador forte e consciente é trabalhador sindicalizado.  
Associe-se ao SINTTARESP.*

**Ano Novo,  
Novos Desafios**

*A luta não  
pode parar*

**FAÇA PARTE  
DO SINDICATO!**

Acesse [www.sinttaresp.com.br](http://www.sinttaresp.com.br)  
e inicie todo o processo online  
na aba de sindicalização



**SINTTARESP**

Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Aux. em Radiologia

# AMIGOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS PERDE AÇÃO E TERÁ QUE PAGAR R\$ 30 MIL AO SINTTARESP

*Justiça também negou direito de resposta reivindicado pela empresa*



Foto: Divulgação

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo entendeu que o Sindicato não ultrapassou o limite do direito de crítica e da livre manifestação do pensamento nos conteúdos publicados sobre a **AMIGOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**, de propriedade de Ronei Bassi.

A empresa havia sustentado ser alvo de difamações praticadas através de publicações em nosso site e Whatsapp, veiculadas em 2018, bem como em “carta aberta” endereçada à Categoria.

Entretanto, verificou-se que a divulgação de material panfletário pelo Sindicato envolve temas centrais à sua atividade social, traçando discussões acerca dos

direitos trabalhistas de seus representados e da terceirização que sua Classe vem sofrendo.

E tal comportamento, evidentemente, por si só, não é suficiente para prejudicar a imagem da empresa ou de seu proprietário no meio social, e nem mesmo caracteriza imputação de fato desairoso, que pudesse abalar sua reputação.

No relatório do processo, destacou-se que certamente a conduta do Sindicato, mesmo que voltada à crítica de supostas infrações trabalhistas da instituição e de seu proprietário, não teve o condão de prejudicar sua imagem perante a coletividade.

Sendo assim, não caberia dano moral indenizável em face de Ronei Bassi. Na oportunidade, também ficou decidido que o pedido de direito de resposta não se mostra devido.

Por fim, o acórdão, de relatoria de Vito Guglielmi, estabeleceu verba honorária, na forma do artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil, em 10% do valor atualizado da causa, isto é, **R\$ 30 MIL reais**.

Essa conquista demonstra que a verdade sempre vence. Trabalhamos com transparência e dentro do limite do direito de crítica. Defendemos os interesses dos trabalhadores e não iremos ceder às vontades dos patrões.

## VOTO Nº 46.146

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 1012335-89.2018.8.26.0006**

RELATOR : DESEMBARGADOR VITO GUGLIELMI  
APELANTES : SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO e OUTRO  
APELADOS : AMIGOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA e OUTRO  
COMARCA : SÃO PAULO / PÊNHA DE FRANCA - 2ª VARA CÍVEL

### **É o relatório.**

2. A presente ação diz respeito à pretensão de indenização pela suposta ofensa que dizem os autores terem sofrido com a veiculação de material panfletário no sítio eletrônico de sindicato de categoria profissional. Julgada procedente a demanda, vieram aos autos à apelação dos réus, bem como o recurso adesivo do autor.

Ainda que assim não fosse, certamente a conduta do sindicato, mesmo que evidentemente voltada à crítica de supostas infrações trabalhistas da empresa e de seu proprietário, não teve o condão de prejudicar suas imagens perante a coletividade, não desbordando do limite do direito de crítica e da livre manifestação do pensamento. Por tal razão **não há se de falar em dano moral indenizável** em face do coautor proprietário da empresa.

Verifica-se que a divulgação de material panfletário pelo Sindicato circunda temas centrais à sua atividade social, traçando discussões acerca dos direitos trabalhistas de seus representados e da terceirização que sua categoria vem sofrendo. **Evidentemente, tal comportamento, por si só, não é suficiente para prejudicar a imagem da empresa ou de seu proprietário no meio social, e nem mesmo caracteriza imputação de fato desairoso, que pudesse abalar suas reputações.**

Com isso é bastante a conclusão de improcedência, pela ausência de um dos requisitos da responsabilidade civil. Conseqüentemente, resta improvido o recurso adesivo manejado pelos autores, que buscava a elevação do *quantum* indenizatório.

Nada mais é preciso dizer.

Invertida a sucumbência, ante o resultado, fica a verba honorária fixada, na forma do artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil, em 10% do valor atualizado da causa.

# NOVOS CONVÊNIOS PARA ASSOCIADOS

**SINDICALIZE-SE**

*Mais de  
70 parceiros*



**UNICID**  
Universidade  
Cidade de S. Paulo



**Cruzeiro do Sul**  
Educatonal

Desconto de 10% graduação  
presencial e modalidade EaD

Desconto de 20% pós-graduação  
presencial e 30% modalidade EaD



**HOPI HARI**

Desconto de 20% sobre  
o preço de bilheteria do  
passaporte unitário para  
o associado e mais  
4 acompanhantes



**Dom Dentes**  
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ESTÉTICA

Descontos de  
20% a 40%.

**LIMPEZA DENTÁRIA  
GRATUITA  
MEDIANTE  
AGENDAMENTO**

*Toda a relação de parceiros está disponível no  
site: [www.sintaresp.com.br](http://www.sintaresp.com.br)*

# O SINDICATO É VOCÊ. FAÇA PARTE!

Os profissionais da Radiologia sindicalizados têm à disposição uma série de descontos e benefícios em universidades, pousadas, parques, clínicas médicas, academia, entre outros.



*Seja sócio*  
*Usufria dos **benefícios***

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019

Sindicato dos Empregados Tecnólogos Técnicos e Auxiliares em Radiologia, Diagnóstico por Imagens e Terapia no Estado de São Paulo - SINTTARESP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.950.410/0001-46, no uso de suas atribuições legais e estatutárias deixa público e convoca todos os diretores da Entidade Sindical, Membros da Executiva, Conselho Fiscal e Diretores Regionais e os Membros da Categoria na sua base territorial para comparecerem na **Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 04 de Fevereiro de 2020, com início às 10 horas**, na sede do Sinttaresp, localizado na Rua Demini, 471, Vila Matilde, São Paulo/SP, tendo como ordem do dia:

- 1 – Prestação das contas do exercício de 2019;
- 2 – Outros assuntos de interesse da Entidade Sindical;

São Paulo, 28 de Janeiro de 2020.  
**SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA**  
*Presidente do SINTARESP.*

O JORNAL É UMA PUBLICAÇÃO DO SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETÁRIO DE IMPRENSA: Marcio Martins dos Anjos

**SINDICALIZE-SE, JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**

### SEDE DE SÃO PAULO

RUA DEMINI, 471 - VILA MATILDE - SÃO PAULO/SP - CEP: 03641-040 - FONE: (11) 3804-9283 - IMPRENSA@SINTARESP.COM.BR

#### SUBSEDE BAURU

Rua Aviador Gomes Ribeiro,  
Quadra 39, nº 58 – Jd. Marambá  
Bauru / SP - CEP: 17030-530  
Fone: (14) 3010-9221  
regionalbauru@sintaresp.com.br

#### SUBSEDE CAMPINAS

Av. Francisco de Paula Oliveira  
Nazareth, 1117 - Parque Industrial  
Campinas / CEP: 13031-440  
Fone: (19) 3326-5662  
regionalcampinas@sintaresp.com.br

#### SUBSEDE SOROCABA

Rua Rio de Janeiro, 201 - Centro  
Sorocaba / SP  
CEP: 18035-450  
Fone: (15) 3329-5333  
regionalsorocaba@sintaresp.com.br

#### SUBSEDE VALE DO PARAÍBA

Praça Londres, 46 - Jardim Augusta  
São José dos Campos / SP  
CEP: 12216-760  
Fone: (12) 3207-9283  
regionalvaledoparaiba@sintaresp.com.br